



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Elias Estevão Colnago, nº 65 - Centro - Itarana/ES  
Telefone: (27) 3720 - 4900  
<https://www.itarana.es.gov.br/portal/>

Pág. 1  
004519/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
PROTOCOLO DO PROCESSO  
**004519/2025**

**Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:**

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=3e786674-9e53-44a3-9752-9a7454f2797f>

Chave de acesso: [3e786674-9e53-44a3-9752-9a7454f2797f](#)

AUTUADO EM	<b>Sexta-feira, 3 de Outubro de 2025</b>
LOCAL DA AUTUAÇÃO	<b>PROTOCOLO E ARQUIVO</b>
AUTUADO POR	<b>JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI</b>
<b>INTERESSADO (S)</b>	
<b>SEDECULT- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TURISMO</b>	

**RESUMO**

*SEDECULT - SOLICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DA DUA Nº 4018508764 REFERENTE A LIBERAÇÃO DO ALVARÁ PARA AS FESTIVIDADES DA 47º CONCENTRAÇÃO COMUNITARIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO DE ITARANA, DIAS 10 E 12 DE OUTUBRO DE 2025.*

**DATA:03/10/2025**





OF/SEDECULT/GS Nº251/2025

Itarana/ES, 03 de Outubro de 2025.

**A Comissão de Planejamento e Contratações – CPC  
Prefeitura Municipal de Itarana**

**Assunto:** Pagamento de Taxa da Policia Civil.

Com os nossos cumprimentos, venho solicitar análise técnica da demanda para pagamento de taxa referente à liberação do Alvará para as festividades da 47ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana, dias 10 e 12 de outubro de 2025, conforme DUA nº 4018508764, em favor da Policia Civil, CNPJ:01.449.136/0001-46 , conforme exigência do Fundo Especial de Reequipamentos da Policia Civil.

Atenciosamente;

---

**ANDRE FIOROTTI**  
Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo  
Portaria nº 007/2025





**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

## **1 - INFORMAÇÕES GERAIS**

### **1.1. ÁREA REQUISITANTE:**

Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

### **1.2. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:**

Efetuar o pagamento até o dia 08 de Outubro de 2025, pois precisamos apresentar os documentos, incluindo a comprovação da Dua paga 48H, antes das Festividades na Policia Civil.

### **1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:**

Pagamento da taxa da DUA nº 4018208764, em favor da Policia Civil, referente à emissão de alvará de funcionamento para a 47ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana, a realizar-se nos dias 10 a 12 de outubro de 2025, conforme exigência do Fundo Especial de Reequipamento da Policia Civil. CNPJ do favorecido: 01.449.136/0001-46.

### **1.4. PRIORIDADE:**

A contratação tem grau de prioridade alta.

### **1.5. JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE:**

A emissão do alvará da Policia Civil é condição indispensável para a realização da 47ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana, evento tradicional de grande relevância cultural, social e econômica para o município. O pagamento da taxa da DUA deve ser priorizado para garantir a tramitação em tempo hábil junto ao Fundo Especial de Reequipamento da Policia Civil, assegurando a regularidade e segurança do evento, cuja realização ocorrerá entre os dias 10 e 12 de outubro de 2025..



## 2. JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE:

A presente demanda tem como objetivo viabilizar o pagamento da DUA (Documento Único de Arrecadação) referente à liberação do alvará junto ao Fundo Especial de Reequipamento da Polícia Civil (FUNREP), necessário para a realização das festividades da **47ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana**, que ocorrerão no período de **10 a 12 de outubro de 2025**, no município de **Itarana/ES**.

Trata-se de evento tradicional no calendário cultural e turístico da região, com grande importância para a promoção da cultura local, incentivo ao turismo rural e fortalecimento da identidade da comunidade itaranense. A obtenção do referido alvará é condição obrigatória para a regularização do evento perante os órgãos de segurança pública, garantindo a legalidade e a segurança das festividades.

Dessa forma, a contratação/pagamento solicitado justifica-se pela necessidade de cumprimento das exigências legais e pelo interesse público envolvido na realização de um evento de grande relevância para o município e para a população local.

## 2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:

**Unidade Orçamentária: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO**

**Elemento de Despesa:** 100001.1339200112.074 – PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS

**Fonte de Recurso:** Ficha 0000422 | Fonte 150000000000

**Valor Estimado:** R\$ 1.264,29 (mil e duzentos e seiscentos e quatro reais e vinte e nove centavos)

## 4. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:

Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram o Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, ANDRÉ FIOROTTI, Portaria n.º 007/2025 e o servidora JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI, Chefe de Serviço Matricula 006934/2025.

## 5. ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida pela Servidora Jheffily de Souza Zequini, cargo Chefe de Serviço, matricula 006934/2025, sendo o seu substituto, nas



ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, a Servidora Larissa Macharete Gonçalves, cargo de Assessor, matrícula n.º 007212, a quem caberá o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, certificação da nota fiscal e documentos de regularidade correspondente aos serviços prestados.

**JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI**

Chefe de Serviço

Matricula 006934/2025

**ANDRÉ FIOROTTI**

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Portaria n° 007/2025



**TERMO DE INDICAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE GESTOR  
E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

<b>Processo nº</b> <b>Órgão de origem:</b> Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo	<b>Termo SEDECULT nº 000056/ 2025</b>
---	---------------------------------------

**1. Normas de Referências:**

- ✓ Art. 7º, §3º do art. 8º e Art. 117, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- ✓ Lei Federal nº 13.019/2014;
- ✓ Arts. 6º, 9º, 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2011/2024;
- ✓ Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

**2. Indicação e designações:**

**2.1** Gestor do Contrato: André Fiorotti,

**2.2** Fiscal (**administrativo/técnico**) do Contrato titular: Jheffily de Souza Zequini, matrícula nº 006934/2025, Chefe de Serviço, lotado Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo,

**2.3** Fiscal (**administrativo/técnico**) do Contrato substituto: Larissa Macharete Gonçalves, matrícula nº007212, Assessor, lotado Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

**3. Objeto da fiscalização:** A execução da contratação de pagamento da Dua, para liberação do Alvará.

**4. Das responsabilidades/encargos:**

- Ao Gestor do contrato cabe a observância das normas de referência, especialmente das responsabilidades definidas no art. 6º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL nº 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.
- Os Fiscais ora designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho dos encargos de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato sob sua responsabilidade e emissão dos respectivos relatórios, com a devida observância das normas de referência, em





especial das responsabilidades definidas no art. 5º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.

Nos casos de atraso, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Itarana/ES, Sexta-feira, 3 de Outubro de 2025

---

**ANDRÉ FIOROTTI**

Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

**Cientes:**

---

Fiscal (**administrativo/técnico**) do Contrato titular

Fiscal (**administrativo/técnico**) do Contrato substituto





**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria da Fazenda**  
**Documento Único de Arrecadação**

DUA

**4018508764**

Órgão <b>Fundo Especial de Reequipamento da POLICIA CIVIL</b>	Pagamento <b>10/10/2025</b>	
Área <b>Alvarás</b>	Vencimento <b>10/10/2025</b>	
Serviço <b>SHOWS, com lotação até 1.000 pessoas: (DECODI)</b>	Receita <b>R\$ 1.264,29</b>	
Código de Receita <b>201-1</b>	Município <b>5657-0</b>	
Nº Documento Débito *****	Multa *****	
Data da Emissão <b>03/10/2025</b>	Hora da Emissão <b>13:34:49</b>	
Referência <b>10/2025</b>	Juros *****	
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Pagar até 10/10/2025.</b> Após esta data deverá ser emitido novo DUA.</li> <li><b>Código de Barras pagável somente no Banestes, Banco do Brasil, Bradesco, Bancoob/Sicob, Caixa Econômica Federal, Itaú-Unibanco e Santander</b>, exclusivamente nos canais de recebimento por eles disponibilizados (<b>exceto Lotéricas</b>), conforme previsto no art. 30 da Portaria nº 005-R, de 09/01/2025.</li> <li><b>QR Code Pix pagável em qualquer instituição bancária.</b></li> <li>O recolhimento implica em confissão irretratável do crédito tributário e não exime da observância do art. 180, inciso I e II do CTN, podendo a SEFAZ cobrar o eventual saldo remanescente.</li> </ul>		Atualização *****
CPF/CNPJ <b>27.104.363/0001-23</b>	Encargos Legais *****	
Nome/Razão Social *****	(-) Crédito *****	
	Total <b>R\$ 1.264,29</b>	
	<b>85800000012-7 64290007202-8 51010401850-9 87642011037-3</b> 	

[www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br)

Autenticação Mecânica



**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria da Fazenda**  
**Documento Único de Arrecadação**

DUA

**4018508764**

Órgão <b>Fundo Especial de Reequipamento da POLICIA CIVIL</b>	Pagamento <b>10/10/2025</b>	
Área <b>Alvarás</b>	Vencimento <b>10/10/2025</b>	
Serviço <b>SHOWS, com lotação até 1.000 pessoas: (DECODI)</b>	Receita <b>R\$ 1.264,29</b>	
Código de Receita <b>201-1</b>	Município <b>5657-0</b>	
Nº Documento Débito *****	Multa *****	
Data da Emissão <b>03/10/2025</b>	Hora da Emissão <b>13:34:49</b>	
Referência <b>10/2025</b>	Juros *****	
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Pagar até 10/10/2025.</b> Após esta data deverá ser emitido novo DUA.</li> <li><b>Código de Barras pagável somente no Banestes, Banco do Brasil, Bradesco, Bancoob/Sicob, Caixa Econômica Federal, Itaú-Unibanco e Santander</b>, exclusivamente nos canais de recebimento por eles disponibilizados (<b>exceto Lotéricas</b>), conforme previsto no art. 30 da Portaria nº 005-R, de 09/01/2025.</li> <li><b>QR Code Pix pagável em qualquer instituição bancária.</b></li> <li><b>Informações Adicionais:</b> *** DUA TAXA ***</li> </ul>		Atualização *****
CPF/CNPJ <b>27.104.363/0001-23</b>	Encargos Legais *****	
Nome/Razão Social *****	(-) Crédito *****	
	Total <b>R\$ 1.264,29</b>	



## Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



### Certidão Negativa de Débitos

---

Emissão : 03/10/2025 - 14:34h

---

CNPJ .....: 01449136000146

---

RAZÃO SOCIAL/NOME: FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA POLICIA CIVIL

---

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

---

#### OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 02/12/2025 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

---

Emitido em **03/10/2025 às 14:23** pelo **AGENTE INTERNET**

---

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

**5d09ae18-85c7-4678-9741-025405f6b2b0**

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

Data da consulta: 03/10/2025 14:33:07

## Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **01.449.136/0001-46**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA POLICIA CIVIL**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.449.136/0001-46 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 25/09/1996
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA POLICIA CIVIL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FUNREPOCI</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>84.24-8-00 - Segurança e ordem pública</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>132-5 - Fundo Público da Administração Direta Estadual ou do Distrito Federal</b>			
LOGRADOURO <b>AV NOSSA SENHORA DA PENHA</b>	NÚMERO <b>2290</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>29.045-402</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA LUZIA</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>ES</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/10/2025 às 14:32:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

### **Dados da Certidão**

#### **Razão Social: FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA POLICIA CIVIL**

**CNPJ:** 01.449.136/0001-46

**Data de Expedição:** 03/10/2025 14:32:25

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2025187004 \*

#### **-- ENDEREÇO --**

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

#### **-- CONTATO --**

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### **Observações**

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.449.136/0001-46

**Razão Social:** FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA POLICIA CIVIL

**Endereço:** AV NOSSA SENHORA DA PENHA 2290 / SANTA LUIZA / VITORIA / ES / 29045-402

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/09/2025 a 13/10/2025

**Certificação Número:** 2025091406590643416759

Informação obtida em 03/10/2025 14:31:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA POLICIA CIVIL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.449.136/0001-46

Certidão nº: 59343641/2025

Expedição: 03/10/2025, às 14:31:01

Validade: 01/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA POLICIA CIVIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.449.136/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001492604

Identificação do Requerente: CNPJ N° 01.449.136/0001-46

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **03/10/2025**, válida até **01/01/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 03/10/2025.

Autenticação eletrônica: **0009.583D.47B0.CC0C**





**Prefeitura Municipal de Itarana  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**CERTIDÃO 5295 / 2025**

**CERTIFICO:** para os devidos fins que:

**FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA POLICIA CIVIL**

Devidamente inscrito sob o CPF/CNPJ nº: **01.449.136/0001-46**

Nº - - - CEP:

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1996)  
**CERTIFICAMOS** que **NÃO CONSTAM** em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, **DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Observação:**

**Chave de Validação da certidão: a9c3e2a3**

**Validade 90 dias**

**Certidão Emitida em: 03/10/2025**

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



## ANÁLISE TÉCNICA CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

**Assunto:** Inexigibilidade – Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### DESPACHO

Nos termos do **§4º do artigo 4º da Portaria nº 1.494/2024**, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações.

Vale ressaltar que, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, trata-se de demanda específica de alta complexidade, cuja unidade demandante possui especialidade no objeto, o qual, assim, solicita por compra não compartilhada com demais órgãos.

Por se tratar de objeto específico para o órgão demandante, os quais documentos foram elaborados por sua equipe técnica, caberá a Comissão de Planejamento das Contratações, verificar nos autos do processo, o atendimento mínimo estabelecido para elaboração de documentos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, não entrando no mérito do estudo do objeto e viabilidade.

Ressalta-se, também que, os documentos elaborados pela equipe da demandante, já vem assinado e aprovado pela autoridade do órgão demandante, deverá passar pelo crivo jurídico e, por fim, a autorização de abertura de compra pela autorização máxima do Município de Itarana/ES.

Diante de todo exposto acima, passamos análise dos documentos constantes nos autos do processo:

- 1) Consta nos autos do Processo Documento de Formalização de Demanda, devidamente preenchido com os requisitos mínimos para contratação;



~~2) Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:~~

<b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<del>DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</del> Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021		
<del>ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO</del> Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021		
<del>DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO</del> Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021		
<del>ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES</del> Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021		
<del>LEVANTAMENTO DE MERCADO</del> Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021		
<del>ESTIMATIVA DO VALOR</del> Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021		
<del>DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</del> Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021		
<del>JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO</del> Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021		
<del>RESULTADOS PRETENDIDOS</del> Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021		
<del>PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS</del> Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021		
<del>COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE</del> Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021		
<del>POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS</del> Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021		
<del>POSICIONAMENTO CONCLUSIVO</del> Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021		
<del>DO MAPA DE RISCO</del> Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021		
<b>OBSERVAÇÕES FINAIS CPC:</b> Sem necessidade de complemento.		



3) Quanto ao Termo de Referência, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "a" da Lei n. 14.133/2021</b> Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.	X	X
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "b" da Lei n. 14.133/2021</b> Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.	X	X
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "c" da Lei n. 14.133/2021</b> Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.	X	X
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "d" da Lei n. 14.133/2021</b> Requisitos da contratação.	X	X
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "e" da Lei n. 14.133/2021</b> Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.	X	X
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "f" da Lei n. 14.133/2021</b> Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.	X	X
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "g" da Lei n. 14.133/2021</b> Critérios de medição e de pagamento.	X	X
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "h" da Lei n. 14.133/2021</b> Forma e critérios de seleção do fornecedor.	X	X
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "i" da Lei n. 14.133/2021</b> Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.	X	X
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "j" da Lei n. 14.133/2021</b> Adequação orçamentária.	X	X
<b>Art. 40, inciso V, § 1º, I da Lei n. 14.133/2021</b> Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.	X	X
<b>Art. 40, inciso V, § 1º, II da Lei n. 14.133/2021</b>	X	X



Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.	
<b>Art. 40, inciso V, § 1º, III da Lei n. 14.133/2021</b> Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.	
<b>OBSERVAÇÕES FINAIS CPC:</b> Sem necessidade de complemento.	

À frente da análise de atendimento aos requisitos mínimos de preenchimento dos relatórios constantes nos autos do processo, a Comissão de Planejamento das Contratações, **por unanimidade**, conclui que, **Não Há Óbice** ao Prosseguimento da Demanda.

Encaminha-se o presente processo para pagamento de DUA, em favor da Policia Civil, referente à emissão de alvará de funcionamento para a 47ª Concentração Comunitária.

Não foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR); contudo, para o presente caso, sua elaboração pode ser dispensada, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese de contratação direta em que a norma faculta a confecção desses instrumentos.

À senhora Secretaria de Administração e Finanças, Roselene Monteiro Zanetti, a análise financeira e contábil do processo, com atenção especial para os seguintes pontos:

1. **Verificação de Contratação de Despesas de Mesma Natureza:** A Secretaria de Administração e Finanças (Semaf) deve realizar a análise da compatibilidade e conformidade das despesas com a natureza da aquisição, ou seja, verificar se o que está sendo contratado corresponde exatamente à necessidade identificada nas unidades escolares.
  
2. **Verificação dos Recursos Orçamentários Disponíveis:** É necessário revisar os saldos das dotações orçamentárias específicas alocadas para esta aquisição,



para garantir que os recursos financeiros estão disponíveis para suportar os custos previstos e que não haverá sobrecarga no orçamento da Secretaria.

**3. Aportes e Tramitações Financeiras:** A análise deve incluir a verificação dos saldos disponíveis para aportes adicionais, caso necessário, bem como o acompanhamento das tramitações financeiras do processo, para garantir que todos os pagamentos e fluxos de recursos sejam realizados de maneira regular e dentro do cronograma estabelecido.

**4. Confirmação de Dotação Orçamentária e Procedimentos Sucessivos:** Confirmar a correta alocação de recursos na dotação orçamentária apropriada. Além disso, a Secretaria de Administração e Finanças deve garantir que todas as etapas seguintes do processo, incluindo o cumprimento de requisitos legais e a execução do contrato, sejam realizadas de forma adequada, respeitando todos os normativos fiscais e orçamentários.

Caso a análise seja bem-sucedida, com o acompanhamento detalhado e rigoroso da execução financeira, o processo poderá prosseguir garantindo transparência, eficiência e conformidade com as diretrizes legais do planejamento orçamentário da Secretaria.

Atenciosamente,

---

**BRENO FIOROTTI MAURI**

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

---

*Servidor em férias de 15/09/2025 a 04/10/2025*

**ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



---

**EMANUEL BERGER COAN**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



## DESPACHO

### AO SETOR DE CONTABILIDADE

**REFERÊNCIA:** Processo nº 004519/2025.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

**ASSUNTO:** Solicitação para pagamento do DUA nº 4018508764 referente a liberação do alvará para as festividades da 47º Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana/ES, nos dias 10 a 12 de outubro de 2025.

Processo Administrativo Nº 004519/2025, autuado em Sexta-feira, 3 de Outubro de 2025 interessado Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT, referente solicitação de autorização de Empenho para pagamento do DUA no valor total de R\$ 1.264,29 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), em favor do Fundo Especial de Reequipamento da Policia Civil, CNPJ nº 01.449.136/0001-46, para liberação do Alvará para as festividades da 47ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana/ES, dias 10 a 12 de outubro de 2025;

Encaminho o presente processo ao setor de contabilidade para verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Lei Orçamentária Anual (LOA), assim como, informar dotação orçamentária e confirmar se estão corretas a ficha e a fonte indicadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), página nº 04;

Na sequência, à PGM para análise e parecer jurídico;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a contratação;

Tramite-se com urgência tendo em vista que o vencimento do DUA está previsto para o dia 10/10/2025.

Atenciosamente,

Itarana/ES, 03 de outubro de 2025

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Portaria nº 003/2025





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA POLICIA CIVIL**  
**CNPJ: 01.449.136/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:19:31 do dia 15/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2026.

Código de controle da certidão: **1007.24FE.1968.C3B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ao: Procuradoria

Remetente: Setor de Contabilidade

**DESPACHO:**

Informo que a ficha está de acordo com a despesa requerida e que a fonte de recursos está contemplada no orçamento 2025, de acordo com o PPA e as diretrizes orçamentárias, conforme dotação orçamentária em anexo.

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a contratação;

**Tramite-se com urgência tendo em vista que o vencimento do DUA está previsto para o dia 10/10/2025.**

Atenciosamente

**Liliane Sarmento**

Matrícula nº006930/2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
ESPÍRITO SANTO  
27.104.363/0001-23  
SALDO DAS DOTAÇÕES  
EXERCÍCIO DE 2025**

Emissão: 06/10/2025 09:16:50

<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Autorizada</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Saldo a Empenhar</b>	<b>Reservado a Empenhar</b>	<b>Valor Bloqueado</b>	<b>Aut. Empenho em Aberto</b>	<b>RH Folha</b>	<b>Saldo Real</b>		
			<b>Atualizada</b>									
<b>100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO</b>												
<b>001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO</b>												
<b>100001.1339200112.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS</b>												
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000422	15000000000	531.780,00	527.769,79	4.010,21					4.010,21		
<b>Total do Projeto/Atividade :</b>			<b>531.780,00</b>	<b>527.769,79</b>	<b>4.010,21</b>					<b>4.010,21</b>		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>531.780,00</b>	<b>527.769,79</b>	<b>4.010,21</b>					<b>4.010,21</b>		
<b>Total do Órgão:</b>			<b>531.780,00</b>	<b>527.769,79</b>	<b>4.010,21</b>					<b>4.010,21</b>		
<b>Total do Geral:</b>			<b>531.780,00</b>	<b>527.769,79</b>	<b>4.010,21</b>					<b>4.010,21</b>		



## PARECER JURÍDICO

**Processo Administrativo:** 004519/2025

**Requerente:** Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo – SEDECULT

**Assunto:** Pagamento da taxa referente à liberação de alvará para realização das festividades da 47ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana.

### I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo – SEDECULT, com a finalidade de viabilizar o **pagamento da taxa referente à liberação do alvará** para as festividades da **47ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana**, a serem realizadas entre os dias **10 e 12 de outubro de 2025**, conforme Documento Único de Arrecadação (DUA) nº **4018508764**, no valor de **R\$ 1.264,29 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, em favor do **Fundo Especial de Reequipamento da Polícia Civil (FUNREP)**, inscrito no CNPJ sob nº **01.449.136/0001-46**.

O processo contém o Documento de Formalização de Demanda (DFD), dotação orçamentária, certidões de regularidade fiscal da entidade favorecida, designação de gestor e fiscais, análise técnica da Comissão de Planejamento das Contratações e despachos das Secretarias competentes.

A despesa está prevista no orçamento sob a **unidade orçamentária 100 – Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo**, elemento de despesa **3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, com ficha e fonte devidamente confirmadas pelo Setor de Contabilidade.

É o breve relatório.

### II. DA NATUREZA DO PARECER JURÍDICO

Antes de adentrar ao mérito, insta salientar que cabe ao órgão de Assessoramento Jurídico da Administração realizar o prévio controle de legalidade, isto é, a manifestação jurídica tem o escopo de assistir à autoridade assessorada no controle prévio de legalidade.





De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

### III. DO MÉRITO

A análise jurídica tem por objeto verificar a conformidade do procedimento com as normas aplicáveis à Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a legislação orçamentária vigente.

Conforme o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, como nos casos em que o objeto é fornecido por órgão ou entidade integrante da Administração Pública que detenha competência legal exclusiva para sua prestação.

O pagamento da taxa referente à emissão do alvará de funcionamento pela Polícia Civil do Estado do Espírito Santo se enquadra exatamente nessa hipótese, por se tratar de exigência legal e de arrecadação pública compulsória, não havendo liberdade de escolha quanto ao prestador.





Assim, não há que se falar em processo licitatório, configurando-se contratação direta por inexigibilidade, conforme previsto também no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de pagamento de taxa pública, vinculada à obtenção de autorização administrativa indispensável para a realização do evento municipal, sendo a Polícia Civil o único órgão competente para a emissão do referido alvará, nos termos da legislação estadual de segurança pública.

O processo contém todas as certidões de regularidade fiscal, o que reforça a conformidade do beneficiário com os requisitos legais. Ademais, a Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) manifestou-se expressamente sem óbices ao prosseguimento da demanda, dispensando o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, por se tratar de hipótese de contratação direta conforme faculta a lei.

O setor de Contabilidade atestou a adequação orçamentária e financeira, e há dotação orçamentária suficiente para o pagamento, em conformidade com o PPA, LDO e LOA.

Dessa forma, o procedimento administrativo observou os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as normas procedimentais aplicáveis às contratações diretas.

#### IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opino pela viabilidade jurídica** do pagamento da taxa no valor de R\$ R\$ 1.264,29, conforme DUA em anexo, em favor do Fundo Especial de Reequipamento da Polícia Civil, para fins de liberação do alvará de funcionamento das festividades municipais, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Itarana/ES, 06 de outubro de 2025.

**DANIELLY TONIATO MARTINELI**  
Procuradora Municipal - OAB/ES 42.571





## DESPACHO

**ASSUNTO:** Solicitação para pagamento de DUA, referente à liberação do Alvará para a realização da 47ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana.

**De:** Prefeito Municipal

**Para:** Contratação CidaDES - Código

**Requerente:** Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo

**Requerimento:** 004519/2025

Prezados,

Encaminho o processo a esse Setor para geração do Código de Identificação do Módulo Contratações, da Plataforma CidaDES – TCEES, nos termos da IN 068/2020 TCEES. Após retornar a este Prefeito Municipal para continuidade na contratação. A contratação se dará com fundamento no Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO), conforme parecer jurídico.

Itarana/ES, 06 de outubro de 2025

**VANDER PATRICIO**  
Prefeito Municipal de Itarana





## DESPACHO

**DE:** CIDADES CONTRATAÇÕES - CÓDIGO

**PARA:** PREFEITO MUNICIPAL - SEDECULT

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO nº: 2025.036E0700001.10.0051.**

O código de identificação deverá constar em todas as publicações pertinentes a este processo.

Segue processo para publicação do ato de inexigibilidade conforme solicitado.

ATENCIOSAMENTE,

---

**LARA REGINA FIOROTTI RIZZI**  
Matrícula 006891



-  **Contratações**
-  **Remessa de dados**
-  **Retificação**
-  **Transferências**
-  **Consultas**
-  **Painel de contratações**
-  **Dúvidas**

 **2025.036E0700001.10.0051**

Identificação: 2025.036E0700001.10.0051

Valor estimado: R\$ 1.264,29

Processo administrativo: 004519/2025

Autuação: 03/10/2025

Natureza: 10 - Inexigibilidade de Licitação

Tipo: 01 - Serviços

Objeto: Pagamento da taxa em favor do Fundo Especial de Reequipamento da Polícia Civil (FUNREP) referente à liberação de alvará para realização das festividades da 47ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana.

 **Detalhes** **Itens retificados**

Não há dados enviados para esta contratação.





## DESPACHO

**ASSUNTO:** Pagamento de Documento Único de Arrecadação DUA, em favor do Fundo Especial de Reequipamento da Policia Civil.

**ID CidadES Contratação nº:** 2025.036E0700001.10.0051

**De:** Prefeito Municipal

**Para:** Comissão Permanente de Licitações – CPL

**Requerente:** Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo

**Requerimento:** 004519/2025

Prezados,

Encaminho o processo a essa Comissão Permanente de Licitações – CPL contendo a Autorização por Inexigibilidade de Licitação e o comprovante de publicação para que seja realizado a integralização dos sistemas de Compras e Contabilidade.

Após retornar a essa Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo para Autorização de Empenho e envio ao Setor de Contabilidade para Empenho.

Por fim, retornar a essa Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo para lançamento dos Fiscais, conforme foram indicados por meio do Termo de Designação de Gestor e Indicação/Designação de Fiscais e emissão da Autorização de Fornecimento.

Informo que se faz necessário a publicação do empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

Itarana/ES, 07 de outubro de 2025

**VANDER PATRICIO**  
Prefeito Municipal de Itarana





## AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

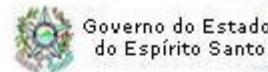
O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do Processo nº 004519/2025 e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no Artigo 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21. Tal decisão visa o Pagamento de Documento Único de Arrecadação DUA, em favor do **FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA POLICIA CIVIL, CNPJ N° 01.449.136/0001-46**, para liberação do Alvará para a realização da 47ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 1.264,29 (mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos)** com a respectiva dotação orçamentária alocada em 100001.1339200112.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO N°:** 2025.036E0700001.10.0051

Itarana/ES, 07 de outubro de 2025.

VANDER  
PATRICIO:096  
80384764  
**VANDER PATRICIO**  
Prefeito Municipal de Itarana

Assinado de forma  
digital por VANDER  
PATRICIO:09680384764  
Dados: 2025.10.07  
08:04:24 -03'00'



# Departamento de Imprensa Oficial

## Estado do Espírito Santo



[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)

## Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1646773

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

### Identificação do REMETENTE

Cliente	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Publicador	MARCELO BUGE
Data/Hora Recebimento	07/10/2025 07:41:56

### Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1646773
Título	AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Categoria de publicação	Inexigibilidade de Licitação
Coluna(s)	1
Data de Publicação	08/10/2025
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
14.45	R\$ 0,00	R\$ 0,00

### Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001--83

Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar

Praia do Canto - Vitória / ES

CEP 29.055-130

### Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933

(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935

Fax: (27) 3636-6931

atendimento@dio.es.gov.br

Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

# **AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pág. 37

004519/2025

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do Processo nº 004519/2025 e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no Artigo 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21. Tal decisão visa o Pagamento de Documento Único de Arrecadação DUA, em favor do **FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA POLICIA CIVIL, CNPJ N° 01.449.136/0001-46**, para liberação do Alvará para a realização da 47ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 1.264,29 (mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos)** com a respectiva dotação orçamentária alocada em 100001.1339200112.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO N°:**

2025.036E0700001.10.0051

Itarana/ES, 07 de outubro de 2025.

**VANDER PATRICIO**

Prefeito Municipal de Itarana